



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.157/2016

Autor: Vereador José Prestes.

Dispõe sobre a instituição do "DIA DO FRENTISTA",  
no município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições  
legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Macaé, o "Dia do Frentista", a ser  
comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º Dentre os objetivos desta Lei, sem prejuízos de outros que forem  
implementados, estão:

I - realizar ou apoiar eventos que discutam a respeito da categoria;

II - realizar ou apoiar ações culturais em prol da classe trabalhista em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Janeiro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias de 2016</i>
Edição N.º	<i>340</i>
Data	<i>26/01/16</i> pag <i>11</i>
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDOR	